



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90.010-395 - Porto Alegre - RS -
www.jfrs.jus.br
6º Andar-Ala Oeste

PORTARIA Nº 443/2020

A Excelentíssima Senhora Maria Isabel Pezzi Klein, Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Porto Alegre, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde classificou como pandemia a infecção pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o consenso científico de que deve ser estabelecida distância social de modo a evitar a potencialização do contágio e a sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração dos órgãos públicos no esforço de conter a propagação do vírus e a transmissão local;

CONSIDERANDO que os meios digitais propiciam a manutenção dos serviços judiciários em sua integralidade, mesmo havendo restrição do acesso físico à sede da Justiça Federal, e considerando, ainda, a Orientação 5072855 expedida pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4 Região, bem como os termos da Decisão 5075449v14, expedida pela Direção do Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre (SEI 0000297-13.404.8001);

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades ordinárias presenciais na 3ª Vara Federal de Porto Alegre no a partir de 16/03/2020, por tempo indeterminado (até que o risco de contágio e propagação da doença seja minimizado);

Art. 2º Liberar para teletrabalho os servidores e estagiários da unidade, mantendo um servidor atuando presencialmente no horário das 13h às 18h.

Art. 3º Tornar público que os juízes da 3ª Vara Federal decidiram liberar para teletrabalho os servidores e estagiários, bem como suspender as audiências agendadas entre os dias 16/03/2020 e 31/03/2020, em um primeiro momento, podendo o período, ser prorrogado conforme a evolução da pandemia;

Art. 4º - Tornar público que o atendimento aos usuários (partes e procuradores) será feito através do e-mail da unidade (rspoa03@jfrs.jus.br), que será mantido aberto remotamente das 13 às 18h, ou pelo telefone 51- 3214-9135, no mesmo horário, sem prejuízo de utilização de outras ferramentas de comunicação virtual diante de casos específicos a serem avaliados.

Art 5º - As medidas de distanciamento social adotadas poderão ser modificadas para ampliar ou encurtar o período de vigência se houver nova orientação da Corregedoria Regional ou da Presidência do TRF4, a depender da evolução da pandemia.

Art. 6º- Comunique-se à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região e à Direção do Foro de Porto Alegre.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Pezzi Klein, JUÍZA FEDERAL**, em 17/03/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5076255** e o código CRC **8DCA5E75**.
